

Acórdão do Tribunal Geral de 19 de julho de 2017 — Dessi/BEI**(Processo T-510/16) ⁽¹⁾****(«Função pública — Pessoal do BEI — Avaliação — Promoção — Exercício de avaliação e de promoção de 2012 — Decisão do comité de recurso — Alcance da fiscalização — Representantes do pessoal — Discriminação»)**

(2017/C 283/68)

Língua do processo: francês

Partes

Recorrente: Nathalie Dessi (Luxemburgo, Luxemburgo) (representantes: inicialmente, A. Senes e L. Payot, e, em seguida, L. Levi, advogados)

Recorrido: Banco Europeu de Investimento (BEI) (representantes: inicialmente, C. Gómez de la Cruz e E. Raimond, em seguida, E. Raimond e G. Faedo e, por último, G. Faedo e K. Carr, agentes, assistidos por A. Dal Ferro, advogado)

Objeto

Pedido baseado no artigo 270.º TFUE e destinado a obter a anulação da decisão do comité de recurso do BEI através da qual este negou provimento ao pedido de revisão do seu relatório de avaliação relativo ao ano de 2012, na medida em que o referido relatório não recomendava ao presidente do BEI a sua promoção do grupo de funções F para o grupo de funções E.

Dispositivo

- 1) A decisão do comité de recurso do Banco Europeu de Investimento (BEI), de 23 de outubro de 2013, através da qual este negou provimento ao pedido de Nathalie Dessi destinado à revisão do seu relatório de avaliação relativo ao ano de 2012, na medida em que o referido relatório não recomendava ao presidente do BEI a sua promoção do grupo de funções F para o grupo de funções E, é anulada.
- 2) O BEI é condenado nas despesas.

⁽¹⁾ JO C 85, de 22.3.2014 (processo inicialmente registado no Tribunal da Função Pública da União Europeia sob o número F-8/14 e transferido para o Tribunal Geral da União Europeia em 1.9.2016).

Acórdão do Tribunal Geral de 13 de julho de 2017 — OZ/BEI**(Processo T-607/16) ⁽¹⁾****(«Função Pública — Pessoal do BEI — Assédio sexual — Procedimento de investigação — Relatório do comité de inquérito — Decisão do presidente do BEI de não dar seguimento à denúncia — Ausência de comportamento ilegal do BEI — Responsabilidade»)**

(2017/C 283/69)

Língua do processo: inglês

Partes

Recorrente: OZ (representante: B. Maréchal, advogado)

Recorrido: Banco Europeu de Investimento (BEI) (representantes: T. Gilliams, E. Raimond e G. Faedo, agentes, assistidos por A. Dal Ferro, advogado)

Objeto

Pedido baseado no artigo 270.º TFUE em que se pede, por um lado, a anulação do relatório do comité de inquérito do BEI, de 14 de setembro de 2015, e da decisão do presidente do BEI, de 16 de outubro de 2015, de não dar seguimento à denúncia por assédio sexual apresentada pela recorrente e, por outro, a reparação do prejuízo que a recorrente terá pretensamente sofrido na sequência deste relatório e desta decisão.

Dispositivo

- 1) *É negado provimento ao recurso.*
- 2) *OZ é condenada nas despesas.*

⁽¹⁾ JO C 335, de 12.9.2016 (processo inicialmente registado no Tribunal da Função Pública da União Europeia sob o número F-37/16 e transferido para o Tribunal Geral da União Europeia em 1.9.2016).

Acórdão do Tribunal Geral de 13 de julho de 2017 — LG Electronics/EUIPO (QD)**(Processo T-650/16) ⁽¹⁾****[«Marca da União Europeia — Pedido de marca nominativa da União Europeia QD — Motivos absolutos de recusa — Caráter descritivo — Falta de caráter distintivo — Artigo 7.º, n.º 1, alíneas b) e c), do Regulamento (CE) n.º 207/2009»]**

(2017/C 283/70)

Língua do processo: inglês

Partes*Recorrente:* LG Electronics, Inc. (Seul, Coreia do Sul) (representante: R. Schiffer, advogado)*Recorrido:* Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (representante: M. Rajh, agente)**Objeto**

Recurso interposto da decisão da Primeira Câmara de Recurso do EUIPO, de 24 de maio de 2016 (processo R 2046/2015-1), relativa a um pedido de registo da marca nominativa QD como marca da União Europeia.

Dispositivo

- 1) *É negado provimento ao recurso.*
- 2) *A LG Electronics, Inc. é condenada nas despesas.*

⁽¹⁾ JO C 402, de 31.10.2016.

Acórdão do Tribunal Geral de 18 de julho de 2017 — Comissão/RN**(Processo T-695/16 P) ⁽¹⁾****[«Recurso de decisão do Tribunal da Função Pública — Função pública — Funcionários — Cónjuge sobrevivente — Pensões — Pensão de sobrevivência — Artigo 20.º do anexo VIII do Estatuto — Condições de elegibilidade — Erro de direito»]**

(2017/C 283/71)

Língua do processo: francês

Partes*Recorrente:* Comissão Europeia (representantes: A.-C. Simon, F. Simonetti e G. Gattinara, agentes)*Outras partes no processo:* RN (representante: F. Moysse, advogado) e Parlamento Europeu (representantes: M. Ecker e E. Taneva, agentes)**Objeto**

Recurso do acórdão do Tribunal da Função Pública da União Europeia (Terceira Secção) de 20 de julho de 2016, RN/Comissão (F-104/15, EU:F:2016:163), em que se pede a anulação desse acórdão.